



### EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 360/2023.

Altera-se a redação do Parágrafo Único deste Projeto de Lei para a seguinte:

“Parágrafo Único: A súmula, atribuições, requisito para provimento, perspectiva de desenvolvimento funcional e unidade de atuação para o exercício do cargo de que trata o *caput*, constantes no Anexo a esta Lei, ficam incorporados ao Anexo IV, integrante da Lei Municipal nº 2426 de 2008.”

#### ANEXO IV da Lei nº 2.2426, de 29 de março de 2008:

1-SÚMULA: Fiscalizar e orientar contribuintes quanto ao cumprimento da lei em relação à tributação, bem como efetuar privativamente os procedimentos de lançamento e arrecadação de tributos.

#### 2 - ATRIBUIÇÕES:

Fazer cumprir a legislação municipal relativa a tributos, mediante:

- fiscalização tributária e orientação permanente;
- lavratura de auto de infração e imposição de multas;
- cumprimento de diligências;
- informações e requerimentos de acordo com normas e procedimentos do setor.

Instruir processos tributários do lançamento à constituição definitiva do crédito tributário e de cobrança da dívida ativa.

Verificar a área de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, para fins de fiscalização e lançamento de taxas e impostos municipais.

Relatar, instruir, analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais relativos a créditos tributários do Município.

Colaborar no planejamento e programação de aperfeiçoamento da legislação e das atividades de fiscalização tributária.

Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e eficácia da ação fiscalizadora.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Lavrar termos de início de ação e de verificação fiscal, notificações e demais lançamentos previstos em lei ou regulamentos municipais.

Examinar e fiscalizar livros fiscais e contábeis e outros documentos de contribuintes.

Orientar, coordenar e controlar atividades e grupos de trabalho fiscal relativos à tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da Legislação Tributária.



Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização tributária de acordo com legislação pertinente.

4 - REQUISITO PARA PROVIMENTO	Ensino Médio.
5 - PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PROGRESSÃO Para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
	PROMOÇÃO Na classe de cargos de Fiscal Tributário de I a V, observando os requisitos conforme o disposto nesta lei.
6 - UNIDADE DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Fazenda.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 21 de dezembro de 2023.

  
WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO  
VEREADOR